



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL 1.050/2022

ALTERA O ARTIGO 4º §2º DA LEI MUNICIPAL 996/2019 DO BENEFÍCIO EVENTUAL – BOLSA ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

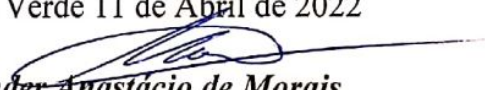
A Câmara Municipal de Cana Verde(MG) por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º §2º da Lei Municipal 996/2019 do Benefício Eventual – Bolsa Aluguel Social, o qual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A concessão de Bolsa Aluguel Social fica limitada à quantidade de 16 benefícios, ao mesmo tempo e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se publicações ao contrário.

Cana Verde 11 de Abril de 2022


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal